PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP013/17.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 280/2017 de 01 de setembro de 2017, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeira(a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Francisca Hilma Soares de Araujo e Celia Maria Torres Martins, nomeados pela Portaria nº 281/2017, de 01 de setembro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
ÀS 09:00 HORAS.
Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, CONFORME

ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades do município DE INDEPENDÊNCIA.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeira(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP013/17.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP013/17.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste

Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.3.5-Planilha de Preços, contendo ***indicação da marca do produto***, preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:
5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (CGF);
c) Alvará de funcionamento.

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
5.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha vendido produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional de Contabilidade – CRP.

5.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1-Declaração expressa com firma reconhecida em cartório, de que caso seja declarada vencedora, entregará os produtos em quantidades, especificações e preços preestabelecidos no Termo Contratual, e sempre atenderá integralmente aos pedidos que serão efetuados.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeira(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeira(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeira(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)documento oficial de identidade;

b)documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c)declaração de que cumpre integralmente os requisitos exigidos na fase de habilitação – conforme modelo do anexo VI.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentadas procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas

etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeira(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município DE INDEPENDÊNCIA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata, a contar até 05 (cinco) dias da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual;

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações

legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município DE INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será

cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a)praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b)demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c)sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ACS	0401.10.301.1001.2.011
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0401.10.304.1006.2.013

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeira(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem

prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1926.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeira(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1926.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INDEPENDÊNCIA/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA POLO COM BOTAO,MANGA CURTA,MALHA FINA, TAMANHOS P,M,G E GG, COM CAMISA BRANCA E GOLA AZUL, CONTENDO O NOME AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E AS LOGOMARCAS DO SUS, DA SAUDE DA FAMILIA E DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA.	UND	150
2	COLETE AZUL CO ZIPER, MANGA LONGA, MALHA FINA,TAMANHOS P,M,G E GG, CONTENDO O NOME AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E ALOGOMARCA DO SUS NA PARTE POSTERIOR, BEM COMO AS LOGOMARCAS DA SAUDE DA FAMILIA E DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA NA PARTE ANTERIOR.	UND	100
3	BONE PERSONALISADO,COR AZUL, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA.	UND	100
4	MOCHILA SEMI IMPERMEAVEL,MATERIAL SUAVE, AZUL, ALÇAS ANATOMICAS CONFORTAVEIS E ACOLCHOAMENTOS SISTEMAS AIR FLOW PARA AS COSTAS. MEDIDAS EXTERNAS:A 45 CM X L 33 CM,CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA E DA SAUDE DA FAMILIA,COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	UND	100
5	GARRAFA DE AGUA PLASTICA PERSONALIZADA, COR AZUL CLARO,CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICIPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	UND	100
6	CASE ESTOJO PROTETOR PARA TABLET DE 7 A 10,PRETO,COM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	UND	70

AGENTE DE ENDEMIAS/FUNASA

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISAS MANGA LONGA, TECIDO BRIN (TAMANHOS M-G-GG) NA COR (CAQUE)	UND	28
2	CAMISAS GOLA POLO,MANGACURTA,TECIDO-MALHA FINA(MASCULINO) TAMANHOS (M-G-GG) NA COR BEGE	UND	28
3	CAMISA GOLA POLO,MANGA CURTA.TECIDO- MALHA FINA(FEMININO) TAMANHOS G NA COR (CAQUE)	UND	2
4	CALÇA EM TECIDO JEANS NA COR AZUL (MASCULINO)-TAMANHOS(M-G-GG)	UND	56
5	CALÇA EM TECIDO JEANS NA COR AZUL (FEMININO) TAMANHO 46.	UND	2
6	BOLSA DE LONA (VER MODELO FUNASA)COM TIMBRE DO MUNICIPIO.	UND	56
7	BOTA BRACOL RASPA SOLADO MONODENSIDADE DE COURO S/ BICO (VER TAMANHOS PARES)	PARES	56
8	CRACHAS- VERTICAL CRISTAL EM PVC, TAMANHOS= 8,0 X 5,5CM, COM CORDAO PERSONALIZADO PARA IDENTIFICAÇAO DE FUNCIONARIOS.	UND	30

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 39 RUBRICA

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP013/17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	QTDE. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL – R$ _____ (_____)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ___

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

40

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

41

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP013/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

47

ANEXO V

CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SS-PP013/17, Processo nº SS-PP013/17 , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N^0 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,** devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento

da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos

hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ACS	0401.10.301.1001.2.011
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0401.10.304.1006.2.013

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município DE INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca DE INDEPENDÊNCIA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, ... de ..... de .....

_____	_____
(Nome do Secretário) Secretária de ..... **CONTRATANTE**	Representante da Empresa Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;
A/C Sra. Pregoeira
Certame: Pregão presencial n° SS-PP013/17;
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.°_____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

_____
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09:00 horas**, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP013/17, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

PUBLICAR, para circular no dia **16/11/2017**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**

Estado do Ceara - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratantes: Administração e Finanças, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Infraestrutura. Contratada: Meritus – Consultoria e Controladoria Governamental LTDA. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil junto às unidades administrativas do Município de Quixeramobim. Concorrência nº 00-002/2017 – CP. Valor Global dos Contratos: Administração e Finanças R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Saúde R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais), Assistência e Desenvolvimento Social R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais), Infraestrutura R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais). Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2017. Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Signatários: Braule Paulino do Nascimento – Administração e Finanças, Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Educação, Rômulo de Oliveira Coelho – Saúde, Margarida Martins Pimenta Gotz – Assistência e Desenvolvimento Social, Tailes Nathaniel Lourenço Fernandes – Infraestrutura e Antonio Everardo Lopes Matias.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Registro de Preços. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 001/2017-PE/SEAGR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária e a empresa - TF Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.010.834/0001-43, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2017-PE/SEAGR. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para abastecimento de água com carro pipa em diversas localidades do Município de Pedra Branca/Ce. Valor Total Registrado: R$ 523.944,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data de Assinatura da Ata: 14.06.2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Pedra Branca o Sr. Francisco Rafael Fernandes Cunha - Secretário de Agricultura e Pecuária e pela Empresa: TF Construções LTDA, Sr. Thiago Nogueira Pinheiro, CPF nº 636.830.323-91.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº. 2017.08.15.01 – Secretaria de Infraestrutura/Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba-Ce comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços do processo supracitado, cujo objeto e a Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Roço em diversas estradas vicinais, Drenagem Pluvial e Ampliação de Rede de Esgoto no Município de Irauçuba-CE. Lote I - empresa Edinardo Pinheiro Peixoto Locação e Construção – ME, Desclassificada, pois a mesma não apresentou a Tabela de Encargos Sociais nem a composição do BDI. Ante ao exposto, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que esta empresa apresente nova proposta de preços escoimadas as causas que causaram sua desclassificação, cuja sessão de recebimento de nova proposta fica, desde já, marcada para o dia 30/11/2017, às 09h, na sala de licitações desta Prefeitura; lote III - empresa R. C. J Construções & Topografia Ltda – ME é a vencedora no valor de R$ 25.263,56 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). E o resultado. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. **Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, aos 14 de novembro de 2017. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

Estado do Ceara - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, através da Central de Contratos, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, bairro Centro, torna público a Rescisão Contratual, conforme preceitua o artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I da lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa D.S Andrade - ME, decorrente do Pregão Presencial nº 14.001/2017 - PPRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros Alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim/CE. **Quixeramobim-Ce - Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017.11.14.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos clínicos e ambulatoriais de cardiologia, traumatologia e ortopedia no Município de Porteiras/CE. Abertura: 04 de dezembro de 2017 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 14 de novembro de 2017 – Maria Edna Tavares de Lavôr – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Município de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama comunica aos interessados que no próximo dia 28 de novembro de 2017 às 09h00min, estará abrindo sessão de licitação Pregão Presencial nº 2017111401-ADM objeto: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Jaguaretama-CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185 ou tel. (88) 3576-1305. **Jaguaretama-Ce, 14 de novembro de 2017. Francisco Jean Barreto de Oliveira – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a licença prévia referente a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Localidades de São José, Boqueirão, Coité e Missi, no Município de Irauçuba, no Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Resultado de Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº. 2017.08.13.01 – Secretaria da Educação. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba-Ce comunica aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços do processo supracitado, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Reforma da Escola Lucas Ferreira no Bairro do Cruzeiro no Município de Irauçuba-CE. Empresa Juaçaba Construções Locação e Serviços Ltda. Desclassificada, pois a mesma não apresentou todos os encargos sociais especificados no Projeto Básico e, ademais, na tabela de composição do BDI, no item "Grupo B", subitens Despesas Financeiras e Risco, os percentuais divergem dos apresentados no orçamento do Município, gerando resultado diferente do apresentado na soma da tabela. Registra-se que a quantidade dos itens 6.2, 6.3, 8.1, 10.11 e 10.12 da proposta desta empresa, encontram-se diferentes da planilha orçamentaria do projeto básico conforme laudo do Engenheiro acostado aos autos do Processo, ocasionando uma diferença no valor global da proposta; Empresa C & A Reforma e Construção Ltda – ME, Desclassificada, pois a mesma não apresentou composição de BDI, a quantidade do item 2.1 da planilha orçamentária está diferente do projeto básico e os itens 6,8,10 e 12 divergem de valor na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. E o resultado. Ante ao exposto, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que estas empresas apresente nova proposta de preços escoimadas as causas que causaram suas desclassificações, cuja sessão de recebimento de novas propostas fica, desde já, marcada para o dia 30/11/2017, às 14h, na sala de licitações desta Prefeitura. **Irauçuba - CE, aos 14 de novembro de 2017. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itarema – Errata de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itarema – Ceará torna público a Errata do Edital da Tomada de Preços Nº 29.11.01/2017. Onde se Lê: contratação para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Itarema, conforme o projeto básico. Leia-se: contratação para a prestação do serviço de construção do anexo da Câmara de Vereadores de Itarema (Gabinetes dos Vereadores). **Câmara Municipal de Itarema, CE, 16 de novembro de 2017. Presidente da Comissão de Licitação – Francisco José de Castro Gomes Dias.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aditivo de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Braga Servis Serviços Comércio e Construções LTDA. Tomada de Preços nº 07.005/2015. Objeto: Obra de pavimentação em pedra tosca da via de acesso que interliga o loteamento sabonete ao Bairro Boa esperança no Município de Quixeramobim. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 14 de setembro de 2017 até 13 de dezembro de 2017. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2017. Signatários: Tailes Nathaniel Lourenço Fernandes e Lívia Bastos Macedo.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2017.11.13.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 2017.11.13.01, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a Aquisição de ambulâncias zero quilômetro para simples remoção, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, com data de abertura para o dia 30 de novembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro. Mais informações pelo telefone: 88/3635.11.33. **Irauçuba - CE, 13 de novembro de 2017. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Notificação - Notificada: Município de Irauçuba/Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultura. **Notificada:** [illegible] Pregão Presencial Nº [illegible]

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 30 de novembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP013/17, cujo objeto é aquisição de fardamentos/uniformes e crachás personalizados, conforme Anexo I do edital, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 14 de novembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 187, Centro - CEP: 62.375-000 – Carnaubal – Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 1611.01/2017 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Carnaubal – CE, que realizar-se-á no dia 29.11.2017, às 08h30min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 7h30min às 11h30min, ou acessar os endereços eletrônicos: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo. **Carnaubal - CE, 16 de novembro de 2017. Juscié Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Julgamento. A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços 2410.01/2017-TP, cujo objeto é a contratação dos serviços de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do Município de Carnaubal – CE, da seguinte forma: Empresas Inabilitadas: Stan Construções – Eireli – EPP, Construtora Santa Terezinha Eireli – EPP, W J Freitas – ME, JC Empreendimentos Eireli – ME. Empresas Habilitadas: Alex R de Oliveira – ME, Avila Construções e Serviços Eireli – ME, Completa Serviços e Construções Eireli – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços" caso não haja recursos, para o dia 28 de novembro de 2017 às 14:00 horas. **Carnaubal – Ce, 16 de novembro de 2017. Juscié Pereira da Silva - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: PAVVI Serviços de Engenharia e Locação LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia de gestão do sistema de iluminação pública do Município de Quixeramobim, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, georeferenciamento e emplaquetamento do acervo de IPI, Call Center (0800), na sede e nos distritos, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, Mão de Obra, Encargos Sociais e Impostos Necessários para a realização do serviço, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. Concorrência Nº 07.002/2017 - CP. Valor Global do Contrato: R$ 2.038.556,74 (dois milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 07 de novembro de 2017. Vigência: 12 meses. Signatários: Tailes Nathaniel Lourenço Fernandes - Secretário de Infraestrutura e Fernandes Rocha Silva Júnior.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Cruz – Aviso de Pregão Presencial Nº 005/2017–CMC. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Novembro de 2017, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 005/2017-CMC – Aquisição de combustível (gasolina comum) em proveito dos veículos da Câmara Municipal de Cruz. O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Cruz-Ce, 16 de Novembro de 2017. Ricardo do Nascimento Leite - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro. O Município de Barro, Estado do Ceará, vem, tornar pública a Penalidade Imposta à Roma Construtora LTDA-ME, Cnpj nº 21.725.552/0001-37, referente a Tomada de Preços nº 2016.11.07.2, nos seguintes termos: Art. 1º Aplicar a penalidade de multa, no percentual de 20% (vinte por cento), na ordem de R$ 57.997,12 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), consoante previsão no Contrato celebrado, Clausula 10ª, item 10.1, b.2. Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos. Art. 3º Rescindir unilateralmente o contrato nº 2016.12.29.1, de acordo com os fundamentos declinados alhures. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Barro-Ceará, 14 de Novembro de 2017. **Geraldo Wandré Tavares Feitosa - Secretário Municipal de Educação**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 30 de novembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP013/17, cujo objeto é aquisição de fardamentos/uniformes e crachás personalizados, conforme Anexo I do edital, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 14 de novembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Adendo. O Município de Paracuru, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2610.01/2017-INFRA, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação de Pedra Tosca no Bairro Campo de Semente - Paracuru-CE. Foi remarcada para o dia 06 de dezembro de 2017, conforme Adendo ao Edital. Referido Adendo poderá ser conhecido no Setor de Licitações, na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará e no Portal de Licitações. **Paracuru-CE, 13 de novembro de 2017. Pedro Paulo Quirino Paiva – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aditivo de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Braga Servis Serviços Comércio e Construções LTDA. Tomada de Preços nº 07.005/2015. Objeto: Obra de pavimentação em pedra tosca da via de acesso que interliga o loteamento sabonete ao Bairro Boa esperança no Município de Quixeramobim. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 14 de setembro de 2017, até 13 de dezembro de 2017. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes e Lívia Bastos Macedo.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Edital de Tomada de Preço Nº 2301001/2017 – Aviso de Licitação – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Data de Abertura: 04/12/2017, às 09:30h. Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Conservação do Sistema Viário, Recomposição da Pavimentação em Pedra Tosca, Construção de Coxias e Reformas de Pontes no Município de Mucambo/Ce. Valor do Edital: R$ 30,00. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: Comissão de Licitação, Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro. Fones: (88) 3654-1133. **Mucambo-CE. 09/11/2017. Francisco Laézio dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº. 10.16.01/2017SRP. A Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e em razão da ocorrência de fatos supervenientes, resolve nos termos da Súmula 473 e art. 49 da Lei 8.666/93, Revogar, o Pregão Eletrônico nº. 10.16.01/2017SRP cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Ticiano Van Den Brulle Matos – CEO/R, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. **14 de Novembro de 2017 – Samara Viviane Alves de Matos Rodrigues – Secretária Executiva.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2017.11.14.1 – Abertura: 18 de Dezembro de 2017, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço por Item (Rota). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do Município de Horizonte. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.6022 de 07h30min às 13h30min. **Horizonte/CE, 14 de Novembro de 2017. Diego Luis Leandro Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

FSC
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Prefeito Municipal de Pentecoste - Estado do Ceará, Cidadão João Bosco Pessoa Tabosa, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 74 inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, Resolve, publicar nesta data mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Pentecoste/CE, a Lei Complementar Nº 820/2017, de 13 de novembro de 2017. Dispõe sobre a alteração e consolidação da legislação tributária do Município de Pentecoste e dá outras providências. **Publique-se, Divulgue-Se, Cumpra-Se. Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará em, 13 de Novembro de 2017. João Bosco Pessoa Tabosa - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Contratada: Alvorada Combustível LTDA, Objeto: Aquisições de materiais de consumo (Combustíveis e lubrificantes automotivos), através das diversas Secretarias deste Município. Pregão Presencial nº 001/2017 - PPRP. Valor Global dos Contratos: Infraestrutura, R$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais). Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2017. Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes - Infraestrutura e Antônio Eldo Victor Lemos.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratada: Paulo de Tarso Barros Figueredo. Objeto: locação de um ginásio situado na Av. Dr. Joaquim Fernandes Nº S/N - Bairro Centro, para fins de utilização nos projetos esportivos de interesse da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Deste Município. Dispensa nº 14.009/2017-DL. Valor Global do Contrato: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais). Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2017. Vigência: 04 (quatro) meses. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Secretário de Educação e Paulo de Tarso Barros Figueredo.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0113112017-SECULT. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de ornamentação (decoração) natalina em diversos equipamentos públicos deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o Projeto Básico Anexo I do edital. Tipo: menor preço. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 29 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim -Extrato de Contrato. Contratante: Secretarias de Infraestrutura, Contratada: Alvorada Combustível ITDA, Objeto: Aquisições de materiais de consumo (Combustíveis e lubrificantes automotivos), através das diversas secretarias deste Município. Pregão Presencial nº 001/2017 - PPRP. Valor Global dos Contratos: Infraestrutura, R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2017. Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes -Infraestrutura e Antônio Eldo Victor Lemos.

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Cruz – Aviso de Pregão Presencial Nº 005/2017–CMC. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Novembro de 2017, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 005/2017-CMC – Aquisição de combustível (gasolina comum) em proveito dos veículos da Câmara Municipal de Cruz. O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Cruz-Ce, 16 de Novembro de 2017. Ricardo do Nascimento Leite - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2017.11.09.003. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.org.br, até o dia 30 de novembro de 2017 às 9h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulico, construção, ferramentas e diversos, para atender as necessidades das unidades escolares e prédios que compõem a Secretaria de Educação, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro. **Aquiraz – CE, 13.11.2017. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**